

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PELA CASAL NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA LOCALIZADAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DE ALAGOAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 34 E 28 DA LEI 13.303/16 E DO ARTIGOS 69 E 75 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CASAL – RILC.

MACEIÓ – 2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 às 17:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: ABERTA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): JOSÉ MACEDO ROCHA JÚNIOR

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

1. As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeiro(a), até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.
2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 9.8125-1106

Maceió (AL), 09 de Julho de 2026.

DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PELA CASAL NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA LOCALIZADAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DE ALAGOAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 34 E 28 DA LEI 13.303/16 E DO ARTIGOS 69 E 75 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CASAL – RILCC.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., de de 2026.

.....

Assinatura

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
 - 10.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DO RECURSO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO 01: PLANILHA DE CUSTOS LOTE 1
ANEXO 02: PLANILHA DE CUSTOS LOTE 2
ANEXO 03: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO 04: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO II: MODELOS DE DECLARAÇÕES

- Modelo A: Carta Proposta de Preços
Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital
Modelo C: Declaração de ME/EPP
Modelo D: Informação conta corrente do signatário
Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento
Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento
Modelo G: Planilha de Custos/Orçamentária (anexo da Carta Proposta).

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

- a) CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE
- b) CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS
- c) PLANILHA DE CUSTOS/ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **04/08/2026, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório pelo rito do **PREGÃO**, na modalidade da **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro(a), habilitados e nomeados através da **RD nº 019/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de junho de 2026**, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a possível aquisição de conjuntos motobombas centrífugas, equipamentos a serem instalados pela casal nas estações elevatórias de água bruta e tratada localizadas em diversos municípios no estado de Alagoas, conforme dados especificados no Termo de Referência - TR, e nos termos dos artigos 34 e 28 da Lei 13.303/16 e do artigos 69 e 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

1.2 O procedimento licitatório para aquisição do objeto está dividido em 02 (dois) lotes, conforme especificações a seguir:

1.2.1 LOTE 01 - Especificações Técnicas:

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL, bipartida radialmente, construção tipo back pull-out, vedação do eixo por gaxeta, sucção horizontal, requisitos técnico da norma ISSO 5199, dimensões e potência conforme ISO 2858, flange norma ASME 16, rotação mínima de 1750rpm com rotor radial, fechado, de fluxo único, fixado ao eixo da bomba através de chaveta, material do corpo e tampa da bomba em ferro fundido A48CL35B ou superior, material do eixo em A576 GR 1045 ou superior, material do rotor em aço inoxidável fundido A743 GR CF8M ou superior, mancais de rolamento, lubrificados a óleo e suporte do mancal com copo de ressuprimento. Montada em base metálica estrutural para bomba e motor, interligação bomba-motor através de acoplamento flexível do tipo pneu, protetor do acoplamento em aço carbono conforme norma OSHA. Motor elétrico de indução trifásico tipo gaiola, índice eficiência (IE3), tensão de alimentação vide tabela em anexo, fator de serviço (FS) de 1.25, grau de proteção (IP) 55, classe de isolamento F e forma construtiva B3D.

Destinação, Quantitativo, Vazão (m3/h) e Altura Manométrica (m.c.a) vide tabela ANEXO I

LOTE 01 - ANEXO 01						
MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL						
UNIDADE	CIDADE	ESTAÇÃO	QUANT.	TENSÃO (V)	Q (m³/h)	H (mca)
RMM	Maceió	EEAT - R4	1	380	320	30
RMM	Maceió	Captação Rio Novo	1	380	140	120
RMM	Murici	Captação Bigodeira	2	380	240	55
RMM	Murici	EEAB Gravatá	2	380	98	93
RMM	Santa Luzia do Norte	EEAT Santa Luzia do Norte	2	380	50	50
RMM	Coqueiro Seco	Captação Coqueiro Seco	2	380	30	105
RMM	Pilar	EEAT Pilar	1	380	100	110
ZML	Anadia	CAPTAÇÃO	1	380	180	70
SAS	Quebrangulo	EEAB Carangueja	2	380	315	175
SAS	BATALHA	EEAT - MAJOR-CACIMBINHAS	2	380	100	150
		TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	16			

1.2.2 LOTE 02 - Especificações técnicas:

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO, bipartida radialmente, construção back pull-out, vedação do eixo por selo mecânico do tipo 21, sucção horizontal, requisitos técnico da norma ISO 5199, dimensões e potência conforme ISO 2858, flange norma ASME 16, rotação mínima de 1750rpm com rotor radial, fechado, de fluxo único, fixado ao eixo do motor através de chaveta, material do corpo e tampa da bomba em ferro fundido A48CL35B, ou superior, material do rotor em aço inoxidável fundido A743 GR CF8M, ou superior, motor elétrico de indução trifásico tipo gaiola de índice eficiência (IE3), tensão de alimentação vide tabela em anexo, fator de serviço (FS) de 1.25, grau de proteção (IP) 55, classe de isolamento F e forma construtiva B34D

Destinação, Quantitativo, Vazão (m³/h) e Altura Manométrica (m.c.a) vide tabela ANEXO II

NOTA: Cada Proponente, deve verificar qual modelo se enquadra nas características elencadas no anexo II, podendo participar com equipamentos, mono ou múltiplos estágios, como for mais competitivo.

LOTE 02 - ANEXO 02						
MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL MONOBLOCO						
UNIDADE	CIDADE	ESTAÇÃO	QUANT.	TENSÃO (V)	Q (m³/h)	H (mca)
RMM	Maceió	ETA Pratygy - MB Cloro Arraste	2	380	30	70
RMM	Satuba	Captação Satuba	1	380	60	20
SAS	Canapi	EEAT Carié	1	380	25	110
SAS	Canapi	EEAT Canapi	1	380	100	60
SAS	Girau do Ponciano	EEAT Quebra Dentes	1	380	10	50
SAS	Belo Monte	EEAB Belo Monte	1	380	60	70
		TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	7			

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 O RILC encontra-se disponível no seguinte link:

https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25_02_212-2.pdf

3 DOS PREÇOS

3.1 O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

3.2 O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2 As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Tipo de Orçamento	SULOS;
Classe Gerencial Sintética	21120201 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;
Classe Gerencial Analítica	21120201002 - ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA - IMOB.
E	
Classe Gerencial Sintética	21120301 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;
Classe Gerencial Analítica	21120301001 - ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - IMOB.
E	
Classe Gerencial Sintética	21120201 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;
Classe Gerencial Analítica	21120201001 - CAPTAÇÃO - IMOB.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

5.2 Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme ANEXO II, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.

5.3 Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.4 Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.5 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7 O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.

5.9 O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a

empresa entregar a declaração prevista no **ANEXO II, MODELO F**.

5.11 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6 DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

6.1 Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

6.2 Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, é de sua única e exclusiva responsabilidade, e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

6.6 A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

7.2 O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.

7.3 Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

7.4 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.6 O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

7.7 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.8 O preço proposto para o lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado. **Salientamos que a CASAL não é contribuinte do ICMS.**

7.9 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.10 Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11 O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta

de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

7.12 É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8 DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do(a) pregoeiro(a), com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. A participação da Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em **REAL**, com no **máximo 2 (duas) casas decimais** após a vírgula.

8.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na Internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. OS LICITANTES poderão participar da sessão pública de disputa na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O(A) pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para o lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.

8.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os LICITANTES.

8.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.10. A sessão de disputa ocorrerá por lote, sendo iniciada pelo lote 01. O lote subsequente somente iniciará após o encerramento do lote em disputa.

8.11. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**.

8.14. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

8.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO -, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.16.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.16.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

- 8.16.3.** A partir da convocação do(a) PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará que a empresa mantém sua proposta, e em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- 8.17.** Quando houver desconexão do(a) pregoeiro(a), e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de BRASÍLIA e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.19.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou a melhor proposta será declarada arrematante.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O(A) Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de lances e após negociação bem sucedida, registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE **deve encaminhar, em até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente, via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

9.2 O licitante DEVERÁ encaminhar a documentação de habilitação, **em arquivos PDF, devidamente identificados e separados em:** PROPOSTA COMERCIAL e CATÁLOGO (se houver); HABILITAÇÃO JURÍDICA; HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA. Salientamos que o tamanho do arquivo não poderá exceder a 7MB.

9.2.1. Caso os documentos de qualquer Habilitação ultrapassem a capacidade de 7MB, deverá ser separado e identificado com numeral em sequência (Ex: HABILITAÇÃO JURÍDICA 1; HABILITAÇÃO JURÍDICA 2, ...).

9.3 Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

9.4 O(A) Pregoeiro(a), equipe de apoio e área técnica irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados, comunicará, preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

9.4.1. Somente os documentos enviados para análise na forma de cópia simples serão exigidos em meio físico em original e/ou autenticados por cartório competente;

9.4.2. Os documentos extraídos diretamente de sites oficiais e que puderem ter sua autenticidade validada eletronicamente ficam dispensados do envio em meio físico.

9.5 É facultado à Comissão de Licitação e ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

9.6 Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, se for o caso, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pelo(a) Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL****RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL****OBJETO:****LOTE:**

9.7 Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

9.8 Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

9.8.1. Quando solicitado, os documentos de habilitação e proposta de preços serão disponibilizados, preferencialmente, através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, devendo o licitante interessado possuir cadastro no Sistema para acessar os documentos.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- c)** Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**
- d)** Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.
- e)** A validade das certidões relativas à comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentar as declarações constantes no **Anexo II**;
- f)** Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

10.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 A licitante deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” no fornecimento dos materiais aos quais deseja concorrer.

10.2.2 Essa comprovação se dará por meio de, **atestado(s) de fornecimento e conclusão bem-sucedida**, emitido(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m)/afirmem que tenham prestado/fornecido, os materiais/produtos similares em quantidade compatível ao ora licitado: MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL, TIPO MANCAL OU MONOBLOCO, com características compatíveis com o objeto desta licitação. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução anterior de quantitativo correspondente a: **no mínimo, 08 (oito) unidades de motobombas centrífugas para o LOTE 1; e, no mínimo, 03 (três) unidades de motobombas centrífugas para o LOTE 2, objetos desta licitação.** Será admitido o somatório de atestados, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os equipamentos apresentados sejam compatíveis em características com o objeto licitado.

10.2.3 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como, o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

10.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.3.1 Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.3.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. **Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.**

10.3.3 As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

10.3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

10.3.6 O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social

b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

10.3.7. Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no presente Edital.

10.3.8. Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

10.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.4.1 Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

10.4.2 A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

10.4.4 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

11.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

11.3 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

11.4 O(A) Pregoeiro(a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.

11.5 Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

11.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

12 DO RECURSO

12.1 O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.

13.2 Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

13.3 A homologação autorizada pelo Diretor-Presidente e pela Vice-Presidência de Engenharia – VPE da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14 DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O registro de preços, do objeto da presente licitação, será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta da Ata de Registro de Preços será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

14.3. Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

14.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

15.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

15.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará o cancelamento do Registro de Preços.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA.

15.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

17.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da Lei.

17.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

17.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

17.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

17.10. A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do termo contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 08 de julho de 2026.

VISTO:



Documento assinado digitalmente
DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 10/07/2026 13:05:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL

MARCOS FRED
ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09
27

Assinado de forma digital por
MARCOS FRED ALMEIDA DE
ALBUQUERQUE:09 27
Dados: 2026.07.13 11:18:01
-03'00'

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE DE ENGENHARIA/CASAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS - EM DOIS LOTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a possível aquisição de: Conjuntos Motobomba Centrífugas, equipamentos a serem instalados pela CASAL nas Estações Elevatórias de Água Bruta e Tratada localizadas em diversos municípios conforme descrito nos anexos.

2 JUSTIFICATIVA

A infraestrutura operacional atual, embora funcional, apresenta níveis elevados de desgaste mecânico e obsolescência tecnológica em diversos equipamentos, principalmente nos conjuntos motobombas instalados nas unidades de captação e nas estações elevatórias e de tratamento. Tal condição tem ocasionado redução de eficiência hidráulica, aumento do consumo energético, elevação da frequência de manutenções corretivas e diminuição da confiabilidade operacional do sistema.

As avaliações apontaram ainda que a capacidade instalada opera próxima ao limite, sem margem adequada para absorver variações de demanda ou contingências operacionais. Além disso, a ausência de redundância em equipamentos críticos representa um fator de risco à continuidade dos serviços de abastecimento, especialmente em sistemas estratégicos como os da Região Metropolitana de Maceió e Zona da Mata, onde foram identificadas bombas com desgaste acentuado, selagens danificadas e folgas excessivas nos componentes rotativos.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a renovação e modernização do parque de motobombas, de modo a restabelecer os parâmetros originais de vazão e altura manométrica, garantindo maior confiabilidade e eficiência energética. A substituição dos equipamentos visa ainda atender às recomendações do fabricante quanto ao tempo de vida útil e às boas práticas de manutenção preventiva, bem como adequar as instalações aos padrões técnicos e de segurança vigentes.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :

LOTE 1

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL, bipartida radialmente, construção tipo back pull-out, vedação do eixo por gaxeta, sucção horizontal, requisitos técnico da norma ISSO 5199, dimensões e potência conforme ISO 2858, flange norma ASME 16, rotação mínima de 1750rpm com rotor radial, fechado, de fluxo único, fixado ao eixo da bomba através de chaveta, material do corpo e tampa da bomba em ferro fundido A48CL35B ou superior, material do eixo em A576 GR 1045 ou superior, material do lubrificadores a óleo e suporte do mancal com copo de ressuprimento. Montada em base metálica estrutural para bomba e motor, interligação bomba-motor através de acoplamento flexível do tipo pneu, protetor do acoplamento em aço carbono conforme norma OSHA. Motor elétrico de indução trifásico tipo gaiola, índice eficiência (IE3), tensão de alimentação vide tabela em anexo, fator de serviço (FS) de 1.25, grau de proteção (IP) 55, classe de isolamento F e forma construtiva B3D.

Destinação, Quantitativo, Vazão (m3/h) e Altura Manométrica (m.c.a) vide tabela ANEXO I

LOTE 2

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO, bipartida radialmente, construção back pull-out, vedação do eixo por selo mecânico do tipo 21, sucção horizontal, requisitos técnico da norma ISSO 5199, dimensões e potência conforme ISO 2858, flange norma ASME 16, rotação mínima de 1750rpm com rotor radial, fechado, de fluxo único, fixado ao eixo do motor através de chaveta, material do corpo e tampa da bomba em ferro fundido A48CL35B, ou superior, material do rotor em aço inoxidável fundido A743 GR CF8M, ou superior, motor elétrico de indução trifásico tipo gaiola de índice eficiência (IE3), tensão de alimentação vide tabela em anexo, fator de serviço (FS) de 1.25, grau de proteção (IP) 55, classe de isolamento F e forma construtiva B34D.

Destinação, Quantitativo, Vazão (m3/h) e Altura Manométrica (m.c.a) vide tabela ANEXO II

NOTA: Cada Proponente, deve verificar qual modelo se enquadra nas características elencadas no anexo II, podendo participar com equipamentos, mono ou múltiplos estágios, como for mais competitivo.

4 DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às especificações por ela requeridas.

4.2 Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.3 A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

5 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILCC)

5.1 Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

- A.** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B.** definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

5.2 A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL e serem enviados de acordo com a emissão das PF's – Pedido de Fornecimento, por parte da CASAL por intermédio do Gestor da ata de registro de preço. Estas devem ser feitas no GESUP – Gerência de Suprimentos, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, sempre em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Dúvidas contactar o gestor da ata de registro de preço. Todo meio de transporte utilizado para entrega deve estar provido do meio necessário ao descarregamento da carga, cabendo a Casal apenas informar o local do armazenamento.

5.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 30 dias, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

5.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

6 DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

A fornecedora deve comprovar que possui o devido preparo e "know how" no fornecimento dos materiais aos quais deseja concorrer. Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedidos, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares em quantidade compatível ao ora licitado.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

6.1 Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL, TIPO MANCAL OU MONOBLOCO, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de, no mínimo:

- Lote 01 - 08 (oito) unidades de motobombas centrífugas;
- Lote 02 - 03 (três) unidades de motobombas centrífugas

Serão aceitos um ou mais atestados, desde que a soma dos quantitativos comprovados atinja o mínimo exigido acima mencionado.

7 DO PREÇO

É sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC. Todas as informações referentes aos preços estarão disponíveis em processo sigiloso no sistema SEI.

8 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobomba. Dessa forma, considerando a natureza do Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da efetiva contratação e emissão do pedido de fornecimento, quando houver demanda.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor da ata de registro de preço, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

NOTA: Só serão aceitas Notas Fiscais que contenham o número do PEDIDO DE FORNECIMENTO.

9.2 A fornecedora, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT 9.3.

9.3 A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão desta ata de registro de preço.

9.4 Nenhum pagamento será feito sem que a fornecedora tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

9.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à fornecedora.

9.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os equipamentos devem ter 12 meses de garantia do fabricante, a partir do recebimento definitivo. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto da ata de registro de preço em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do aparecimento do defeito.

11 DA GESTÃO

11.1 O agente da administração responsável pela gestão da ata de registro de preço será a gerência de suprimentos - GESUP. A Fiscalização e Recebimento do objeto, será o Gerente da manutenção eletromecânica – GEMEM.

11.2 A gestão, consiste na verificação da conformidade de execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal.

11.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da ata de registro de preço.

11.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1 A Fornecedor se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

12.1.1 Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.2 Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

12.1.3 Manter, durante todo o período de vigência da presente ata de registro de preço, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6 Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta;

12.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preço.

12.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

12.6 Fornecer os materiais aqui caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

12.7 Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a fornecedora facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

12.8 Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado no item 3.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

13.1 Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de servidor especialmente designado;

13.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto que será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal. Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela fornecedora dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

14 DAS PENALIDADES (ART. 214 do RILCC)

14.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. - advertência;
- II. - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório;
- IV. - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A rescisão da ARP poderá ser:

- A. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- B. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- C. Judicial, nos termos da legislação.

15.2 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

16 EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de

sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas, nos termos existentes no RILC da CASAL e na LRE nº 13.303/2016.

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 90 dias após a confirmação de recebimento, por parte da fornecedora, do Pedido de Fornecimento a ser emitida pelo Gestor da ata de registro de preço.

16.2 O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é FIXO E IRREAJUSTÁVEL pelo período de 12 meses. Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com a variação IPCA, tendo como base a data da apresentação da proposta.

17 JULGAMENTO

No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC

18 FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente ata de registro de preço

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO PEREIRA TAVARES OLIVEIRA**
Data: 03/07/2026 12:00:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Pereira Tavares Oliveira
Técnico Industrial
GEMEM - Mat. 3300

TERMO DE REFERÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - GEMEM
ANEXOS 01 e 02

LOTE 01 - ANEXO 01						
MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL						
UNIDADE	CIDADE	ESTAÇÃO	QUANT.	TENSÃO (V)	Q (m³/h)	H (mca)
RMM	Maceió	EEAT - R4	1	380	320	30
RMM	Maceió	Captação Rio Novo	1	380	140	120
RMM	Murici	Captação Bigodeira	2	380	240	55
RMM	Murici	EEAB Gravatá	2	380	98	93
RMM	Santa Luzia do Norte	EEAT Santa Luzia do Norte	2	380	50	50
RMM	Coqueiro Seco	Captação Coqueiro Seco	2	380	30	105
RMM	Pilar	EEAT Pilar	1	380	100	110
ZML	Anadia	CAPTAÇÃO	1	380	180	70
SAS	Quebrangulo	EEAB Carangueja	2	380	315	175
SAS	BATALHA	EEAT - MAJOR-CACIMBINHAS	2	380	100	150
		TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	16			

LOTE 02 - ANEXO 02						
MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL MONOBLOCO						
UNIDADE	CIDADE	ESTAÇÃO	QUANT.	TENSÃO (V)	Q (m³/h)	H (mca)
RMM	Maceió	ETA Pratygy - MB Cloro Arraste	2	380	30	70
RMM	Satuba	Captação Satuba	1	380	60	20
SAS	Canapi	EEAT Carié	1	380	25	110
SAS	Canapi	EEAT Canapi	1	380	100	60
SAS	Girau do Ponciano	EEAT Quebra Dentes	1	380	10	50
SAS	Belo Monte	EEAB Belo Monte	1	380	60	70
		TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	7			

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 03**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Declaramos que os produtos _____ foram recebidos, de forma provisória, por equipe especializada da Supervisão de Almoxarifado - SUPALM/CASAL composta pelos empregados: _____, Mat: _____ e _____, mat: _____ e serão verificadas as conformidades de suas especificações com as especificações contidas no **Edital nº 07/2026, Ata nº _____/202X**, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, _____ de 202X.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 04**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaramos que os produtos _____ foram recebidos, de forma provisória, por equipe especializada da Supervisão de Almoxarifado - SUPALM/CASAL composta pelos empregados: _____, Mat: _____ e _____, mat: _____ e foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no **Edital nº 07/2026, Ata nº _____/202X**. Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão e conforme quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, _____ de 202X.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

ANEXOS
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO A
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 - SRP - CASAL

OBJETO:

Possível aquisição de conjuntos motobombas centrífugas, equipamentos a serem instalados pela CASAL nas estações elevatórias de água bruta e tratada localizadas em diversos municípios no Estado de Alagoas, conforme dados especificados no Termo de Referência - TR, e nos termos dos artigos 34 e 28 da Lei 13.303/16 e dos artigos 69 e 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

LOTE:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para possível aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

(Nome/assinatura do representante legal)
CPF PROPONENTE

MODELO B
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 - SRP/CASAL

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____,

representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

(Nome/assinatura do representante legal)
CPF PROPONENTE

MODELO C
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 - SRP/CASAL

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

(Nome/assinatura do representante legal)
CPF PROPONENTE

MODELO D
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 - SRP/CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Local e data

(Nome/assinatura do representante legal)
CPF PROPONENTE

MODELO E
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 - SRP/CASAL

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexistência das informações acima elencadas.

Obs.1: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Obs. 2: Empresas que apresentam suas Demonstrações Contábeis através do SPED estão dispensadas da apresentação desta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____

MODELO F
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 - SRP/CASAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu

representante legal o(a) SR.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, ter conhecimento da vedação constante nos art. 17 e 18 do Regulamento Interno de
Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de
suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

**Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço
ou fornecimento a empresa:**

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor
ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art.
156, inc. IV da Lei nº 14.133/2021 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e
entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 38 da Lei
nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou
declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou
declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma
natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à
participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CASAL;
 - b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou
contratação;
 - c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de
Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta,
Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo
proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu
vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do
projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja

administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

Local e data

(Nome/assinatura do representante legal)
CPF PROPONENTE

MODELO G**PLANILHA DE CUSTOS / ORÇAMENTÁRIA (ANEXO DA CARTA PROPOSTA)**

LOTE 01						
CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL (PREENCHIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME APRESENTADO PELA EMPRESA NA PLANILHA DA CARTA PROPOSTA, APROVADA DURANTE A HABILITAÇÃO)						
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES			VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		TENSÃO	VAZÃO	ALTURA MANOMÉTRICA		
1	1	380	320	30		
2	1	380	140	120		
3	2	380	240	55		
4	2	380	98	93		
5	2	380	50	50		
6	2	380	30	105		
7	1	380	100	110		
8	1	380	180	70		
9	2	380	315	175		
10	2	380	100	150		
TOTAL GERAL DO LOTE		(R\$)				

LOTE 02						
CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO (MONO ESTÁGIO) (PREENCHIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME APRESENTADO PELA EMPRESA NA PLANILHA DA CARTA PROPOSTA, APROVADA DURANTE A HABILITAÇÃO)						
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES			VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		TENSÃO	VAZÃO	ALTURA MANOMÉTRICA		
1	2	380	30	70		
2	1	380	60	20		
3	1	380	25	110		
4	1	380	100	60		
5	1	380	10	50		
6	1	380	60	70		
TOTAL GERAL DO LOTE		(R\$)				

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026 – SRP - CASAL
LICITAÇÃO BB Nº 1093698
SEI Nº E:19620.0000012963/2025 - SEI SIGILOSO Nº E: 19620.00000013944/2025

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº xx/2026 – CASAL. REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Governo de Estado - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Vice-Presidente de Engenharia, **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) DA FORNECEDORA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente termo decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 07/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP/CASAL, realizada pelo rito Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor-Presidente e pelo Vice-Presidente de Engenharia da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI E:19620.0000012963/2025, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo SEI E: 19620.0000012963/2025, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A possível aquisição de Conjuntos Motobomba Centrífugas, em 02 (dois) LOTES; equipamentos a serem instalados pela CASAL nas Estações Elevatórias de Água Bruta e Tratada localizadas em diversos municípios, tudo conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

1.1 O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

1.2 Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente registro de preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026– SRP/CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta Comercial da **FORNECEDORA**.

- c) Anexo I – Cláusulas de Integridade e *Compliance*.
- d) Anexo II – Cláusula de Proteção de Dados.
- e) Anexo III – Planilha(s) Orçamentária(s).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LOCALIDADES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: As especificações dos equipamentos seguem em conformidade com a carta proposta, assim definidos:

● **LOTE 01 - Especificações Técnicas:**

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL, (PREENCHIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME APRESENTADO PELA EMPRESA NA PLANILHA DA CARTA PROPOSTA, APROVADA DURANTE A HABILITAÇÃO).

LOTE 01 - ANEXO 01						
MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL						
UNIDADE	CIDADE	ESTAÇÃO	QUANT.	TENSÃO (V)	Q (m³/h)	H (mca)
RMM	Maceió	EEAT - R4	1	380	320	30
RMM	Maceió	Captação Rio Novo	1	380	140	120
RMM	Murici	Captação Bigodeira	2	380	240	55
RMM	Murici	EEAB Gravatá	2	380	98	93
RMM	Santa Luzia do Norte	EEAT Santa Luzia do Norte	2	380	50	50
RMM	Coqueiro Seco	Captação Coqueiro Seco	2	380	30	105
RMM	Pilar	EEAT Pilar	1	380	100	110
ZML	Anadia	CAPTAÇÃO	1	380	180	70
SAS	Quebrangulo	EEAB Carangueja	2	380	315	175
SAS	BATALHA	EEAT - MAJOR-CACIMBINHAS	2	380	100	150
		TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	16			

● **LOTE 02 - Especificações técnicas e quantitativos:**

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO, (PREENCHIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME APRESENTADO PELA EMPRESA NA PLANILHA DA CARTA PROPOSTA, APROVADA DURANTE A HABILITAÇÃO).

LOTE 02 - ANEXO 02						
MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL MONOBLOCO						
UNIDADE	CIDADE	ESTAÇÃO	QUANT.	TENSÃO (V)	Q (m³/h)	H (mca)
RMM	Maceió	ETA Pratygy - MB Cloro Arraste	2	380	30	70
RMM	Satuba	Captação Satuba	1	380	60	20
SAS	Canapi	EEAT Carié	1	380	25	110
SAS	Canapi	EEAT Canapi	1	380	100	60
SAS	Girau do Ponciano	EEAT Quebra Dentes	1	380	10	50
SAS	Belo Monte	EEAB Belo Monte	1	380	60	70
		TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	7			

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA ATA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 05 (cinco) anos desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA: A entrega do produto será de acordo com a demanda da CASAL e mediante a emissão do Pedido de Fornecimento - PF por parte do gestor da ARP, com endereço de entrega na CASAL FAROL/GEMEM, à Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, situada na Travessa Professor José da Silveira Camerino, s/nº, Maceió/AL, CEP 57057-250, sempre em dias úteis em horário de 8:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h.

4.1 Quanto da solicitação do objeto desta Ata, a FORNECEDORA deverá entregar o produto em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do envio da Pedido de Fornecimento - PF ao fornecedor, emitida pelo Gestor da ARP.

4.2 A Nota Fiscal deverá estar em perfeito estado de conservação, impressa de forma legível, e vir acompanhada das as Certidões constantes nesta Ata de Registro de Preços.

4.3 A descarga dos materiais é de RESPONSABILIDADE 100% DA FORNECEDORA, inclusive no que se trata aos ajudantes de descarga, em local indicado pelo responsável do Almoxarifado presente. Caso não tenha equipe suficiente para a descarga, o recebimento dos materiais poderá ser negado, a critério do recebedor CASAL.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de:

LOTE 01 - R\$ xxx.xxx,xx (x reais e x centavos) e/ou

LOTE 02 - R\$ xxx.xxx,xx (x reais e x centavos), de acordo com suas Propostas.

5.1 Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

5.2 As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Tipo de Orçamento	SULOS;
Classe Gerencial Sintética	21120201 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;
Classe Gerencial Analítica	21120201002 - ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA - IMOB.
E	
Classe Gerencial Sintética	21120301 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;
Classe Gerencial Analítica	21120301001 - ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - IMOB.
E	
Classe Gerencial Sintética	21120201 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;
Classe Gerencial Analítica	21120201001 - CAPTAÇÃO - IMOB.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

6.1 O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2 O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

Só serão aceitas Notas Fiscais que contenham o número do PEDIDO DE FORNECIMENTO.

6.3 A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.4 A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.5 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à FORNECEDORA.

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA: Banco: , Agência: , Conta Corrente: .

6.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no [item 6.2](#), o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

6.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL

7 **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é FIXO E IRREAJUSTÁVEL pelo período de 12 meses.

7.1 Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com a variação IPCA, tendo como base a data da apresentação da proposta.

8 **CLÁUSULA OITAVA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

9 **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização da ARP será de responsabilidade do empregado: xxxx, Mat. xxx, Cargo: xxxx, Função: xxxx, CPF nº xxx, e-mail: xxxxx@casal.al.gov.br.

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade de sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor da Ata de Registro de Preços designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da FORNECEDORA o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios RILC da CASAL;

9.2 O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos objeto da ata.

9.3 A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverão seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.5 As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

9.6 Eventuais necessidades de alteração no Termo de Referência, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

9.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL;

9.8 As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10 **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRANSPORTE:** O transporte e descarrego é de responsabilidade da FORNECEDORA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE:** A CASAL poderá submeter os produtos fornecidos, à inspeção para controle de qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediências às especificações por ela requeridas.

11.1 Fica pactuado que, ocorrendo à rejeição, total ou parcial do material pelos critérios de controle de qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

11.2 A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para controle de qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF Maceió/AL.

12.1 Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

12.2 A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3 A Gerência da Manutenção Eletro-Mecânica - GEMEM, por seu gerente, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido no termo de referência.

12.4 Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

12.5 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo setor competente contado da comunicação formal.

12.6 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

12.7 Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da FORNECEDORA.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

13.1 Os equipamentos devem ter 12 meses de garantia do fabricante, a partir do recebimento definitivo. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que, se verificarem, vícios,

defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do aparecimento do defeito.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

14.1 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Pedido de Fornecimento - PF ou instrumento equivalente.

14.2 A FORNECEDORA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da Ata, termos do art. 203 § 2º e 3º do RILC da CASAL. A gestão e a fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL

14.3 Quando do fornecimento com o Pedido de Fornecimento - PF, a FORNECEDORA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- b) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- c) Manter durante todos o período de vigência da presente Ata, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior obriga a FORNECEDORA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL.
- m) Fornecer os materiais aqui caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram

durante a vigência deste, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

n) Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a fornecedora facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

o) Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado no item 3 do Termo de Referência.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1 Receber o objeto da Ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL;

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.

16.1 O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:** O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL:

- a)** ADVERTÊNCIA,
- b)** MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c)** MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d)** SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

17.1 As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

18 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei no 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas da presente ata de registro de preços.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió/AL.,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE ENGENHARIA/CASAL

P/FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026**ANEXO I****CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

I - A FORNECEDORA se compromete, sob as penas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CASAL**, especialmente o seu Código de Conduta e Integridade, o qual declara conhecer e que se encontra do site <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/codigo-de-conduta-e-integridade-governanca/> _

II - A FORNECEDORA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

III - A FORNECEDORA declara e garante que, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (ii) não responde a processo judicial ou administrativo sob a acusação de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (iii) não está sujeita à restrições econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) não se enquadra nas hipóteses de vedação de contratar com as empresas públicas e sociedades de economia mista previstas no art. 38 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

IV - A FORNECEDORA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CASAL** ou seus negócios.

V - A FORNECEDORA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

VI - Cada PARTE declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.

VII - A FORNECEDORA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CASAL** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

VIII - A FORNECEDORA declara e garante que (i) os atuais representantes da **FORNECEDORA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A **CASAL** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso a **FORNECEDORA** realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas, indenizações ou penalidades à **CASAL** pela rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devendo a **FORNECEDORA** responder por eventuais perdas e danos.

IX - Cada PARTE concorda que nenhuma disposição contida nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação da legislação de combate a corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo por qualquer **PORTE** e a qualquer momento a

uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar a legislação violada, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A **PARTE** que resolver divulgar informações deverá comunicar previamente o fato à outra por escrito.

X - O não cumprimento pela **FORNECEDORA** das leis anticorrupção ou do disposto neste Anexo será considerado uma infração grave a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e conferirá à **CASAL** o direito de, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA**, declarar rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso importe em ônus, indenização ou penalidade para a **CASAL**, sendo a **FORNECEDORA** responsável por eventuais perdas e danos. Alternativamente, a **CASAL** poderá optar por notificar a **FORNECEDORA** de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a **FORNECEDORA** não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a **CASAL** terá direito de rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos acima, bem como de aplicar à **FORNECEDORA** as penalidades legais e contratuais cabíveis.

XI - Cada **PARTE** deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026**ANEXO II****CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS**

I - O presente Anexo faz parte integrante e indissociável do instrumento originário e descreve as atribuições da **FORNECEDORA** e da **CASAL** no tratamento de dados pessoais, de acordo com Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), conforme o que se segue.

II - A **CASAL** e a **FORNECEDORA**, por si e por seus colaboradores e representantes, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, servindo para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FORNECEDORA**, a qual é responsável por sua obtenção. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

III - A **FORNECEDORA** tratará os dados pessoais de maneira que não viole a finalidade e as obrigações contratuais descritas na Ata de Registro de Preços, neste Anexo ou outras definidas por meio de aditivos contratuais, dando ciência à **CASAL** sobre qualquer incidente.

IV - No manuseio de dados, a **FORNECEDORA** deverá:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da **CASAL** e em conformidade com as presentes cláusulas. Na eventualidade de não mais poder cumprir as obrigações, por qualquer motivo, deverá informar, formalmente, este fato imediatamente à **CASAL**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos eletronicamente, de modo a garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais serem lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CASAL**;
- d) garantir a confidencialidade dos dados processados e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CASAL**;
- e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.

V - O eventual acesso, pela **FORNECEDORA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para esta e para seus prepostos e representantes – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

VI - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

VII - O Encarregado da **FORNECEDORA** manterá contato formal com o Gestor da Ata de Registro de

Preços da **CASAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, adotar as medidas necessárias.

VIII - A FORNECEDORA poderá ser provocada, a critério da **CASAL**, a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços no tocante a dados pessoais, observados, ainda, os segredos comercial e industrial.

IX - Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **FORNECEDORA** deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias, devolver os dados pessoais compartilhados ou que teve acesso em razão da Ata de Registro de Preços e eliminá-los completamente de suas bases de dados e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, sendo tudo registrado em relatório circunstanciado a ser encaminhado à **CASAL**, devidamente acompanhado das justificativas e dos comprovantes pertinentes.

X - As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, por exemplo, mediante criptografia.

XI - A FORNECEDORA deverá manter devidamente atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterà a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

XII - Caso a **FORNECEDORA** seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais relacionadas, direta ou indiretamente, ao Contrato ou obtidas em razão dele, deverá notificar a **CASAL**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes visando resguardar a segurança dos dados pessoais requisitados.

XIII - A FORNECEDORA deverá notificar a **CASAL** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **FORNECEDORA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; ou de qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **FORNECEDORA**.

XIV - A FORNECEDORA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais.

Parágrafo Único: O plano de resposta deverá conter notificação enviada para a **FORNECEDORA**, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, contendo, no mínimo:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela **FORNECEDORA**;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- e) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da **FORNECEDORA**, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- f) descrição das possíveis consequências do evento.

XV - Ressalvada disposição em contrário, as obrigações da **FORNECEDORA** definidas na Ata de Registro de Preços e neste Anexo perdurarão enquanto continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão da relação contratual com a **CASAL**, mesmo após a rescisão da Ata de Registro de Preços ou o fim do prazo de vigência.

XVI - A FORNECEDORA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CASAL** e/ou a terceiros resultantes do descumprimento pela **FORNECEDORA** de qualquer das cláusulas previstas neste Anexo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026**ANEXO III**
PLANILHAS DE CUSTOS / ORÇAMENTÁRIAS

LOTE 01						
CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL (PREENCHIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME APRESENTADO PELA EMPRESA NA PLANILHA DA CARTA PROPOSTA, APROVADA DURANTE A HABILITAÇÃO)						
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES			VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		TENSÃO	VAZÃO	ALTURA MANOMÉTRICA		
1	1	380	320	30		
2	1	380	140	120		
3	2	380	240	55		
4	2	380	98	93		
5	2	380	50	50		
6	2	380	30	105		
7	1	380	100	110		
8	1	380	180	70		
9	2	380	315	175		
10	2	380	100	150		
TOTAL GERAL DO LOTE		(R\$)				

LOTE 02						
CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO (PREENCHIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME APRESENTADO PELA EMPRESA NA PLANILHA DA CARTA PROPOSTA, APROVADA DURANTE A HABILITAÇÃO)						
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES			VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		TENSÃO	VAZÃO	ALTURA MANOMÉTRICA		
1	2	380	30	70		
2	1	380	60	20		
3	1	380	25	110		
4	1	380	100	60		
5	1	380	10	50		
6	1	380	60	70		
TOTAL GERAL DO LOTE		(R\$)				